

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 48500.003838/04-84

INTERESSADO: Operador Nacional do sistema Elétrico - ONS

RELATOR: EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO

RESPONSÁVEL: ASSESSORIA

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração interposto pelo Operador Nacional do sistema Elétrico - ONS em face da Resolução Autorizativa ANEEL nº 433, de 23 de dezembro de 2004, que aprovou, com cortes, o orçamento econômico desse órgão para o exercício de 2005.

DOS FATOS

Em 29 de outubro de 2004, o ONS encaminhou para a ANEEL, por meio da Carta ONS nº 047/500/2004 (fls. 02 e 03), a proposta orçamentária para o período 2005-2007, aprovado pelo Conselho de Administração em 12/11/2004, incluindo o Plano de Ação, cópia das atas das últimas assembleias de acionistas e das reuniões do referido Conselho ocorridas até setembro de 2004, atendendo, assim, ao prazo previsto na Resolução ANEEL nº 373. O orçamento submetido pelo ONS para o ciclo 2005-2007 totaliza R\$ 948,4 milhões (novecentos e quarenta e oito milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 802,6 milhões (oitocentos e dois milhões e seiscentos mil reais) para custeio e R\$ 145,8 milhões (cento e quarenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) para investimento. Para o ano de 2005 o orçamento total proposto foi de R\$ 298,4 milhões (duzentos e novena e oito milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 249,8 milhões (duzentos e quarenta e nove milhões e oitocentos mil reais) para custeio e R\$ 48,6 milhões (quarenta e oito milhões e seiscentos mil reais) para investimento.

2. Em 07 de dezembro de 2004, a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF emitiu a Nota Técnica nº 184/2004-SFF/ANEEL (fls. 40 a 74) apresentando a avaliação da proposta, após a manifestação das demais áreas da ANEEL, especialmente a Superintendência de Regulação da Transmissão - SRT, que analisaram o Plano de Ação e Orçamento para o exercício de 2005, ressaltando que as remunerações do pessoal propostas pelo ONS para o orçamento de 2005 não estão aderentes aos parâmetros utilizados pela SRE/ANEEL nas revisões tarifárias, no entanto, não há idênticas nomenclaturas de cargos, o que prejudicou a comparabilidade, o que indica a necessidade de se estabelecer metodologia específica para balizamento dos custos do Operador. Conclui por recomendar a emissão da resolução autorizativa, destacando os seguintes aspectos (fls. 55 e 56):

- a) o ONS deverá observar os valores limites definidos na peça orçamentária a ser aprovada, ficando vedado o remanejamento de verba orçamentária entre as suas rubricas;
- b) a execução orçamentária estará sujeita à aprovação da respectiva prestação de contas, conforme definido nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 373, de 29/12/1999; e
- c) a Superintendência de Regulação Econômica - SRE, em conjunto com a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT e Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, sob a coordenação da SRE, desenvolvam estudos, até agosto de 2005, para estabelecer referenciais de custos operacionais eficientes, a serem adotados como parâmetros balizadores, em face das propostas orçamentárias submetidas pelo Operador.

3. Em 23 de dezembro de 2004, a Diretoria da ANEEL deliberou pela aprovação da Resolução Autorizativa ANEEL nº 433 (fls. 80 a 89), publicada em 27 de dezembro de 2004, aprovando o orçamento do ONS, bem como a constituição de um grupo de trabalho, para estabelecer referenciais de custos operacionais eficientes, até 30/08/2005, a serem adotados como parâmetros balizadores, em face das propostas orçamentárias submetidas pelo ONS. O valor total aprovado pela Resolução citada, para o exercício de 2005, ficou em R\$ 294.938 mil, sendo R\$ 249.804,4 mil destinados a custeio e R\$ 45.135,6 mil para investimento, considerando os cortes abaixo relacionados, de acordo com as informações prestadas pela SRT, posteriormente consubstanciadas na Nota Técnica nº 031/2004-SRT/ANEEL (fls. 92 a 97), de 30 de dezembro de 2004:

- a) Exclusão dos Projetos 6.1 – Sistema Nacional de Controle de Segurança e 6.2 – Sistema de Oscilografia de Longa Duração por envolverem aquisição de ativos de responsabilidade das concessionárias e, portanto, não aderentes às atribuições e competências do ONS (item 11 – fls. 86 e item 19 – fls. 95);
- b) Corte de R\$ 1.400 mil no Projeto 11.1 – SINOCON referente ao cancelamento de gastos relacionados a desligamentos e horas extras para execução dos serviços (item 25 – fls. 96).

4. Em 05 de janeiro de 2005, o ONS solicitou, mediante Carta ONS-002/100/2005 de 04/01/2005 (fls. 98), que o prazo regulamentar de 10 (dez) dias, estipulado para interposição de recurso, fosse considerado a partir da disponibilização dos pareceres técnicos, bem como do relatório e voto do Diretor Relator do processo, os quais foram anexados aos autos em 07 de janeiro de 2005.

5. Em 13 de janeiro de 2005, o ONS interpôs pedido de reconsideração em face da Resolução Autorizativa ANEEL nº 433, mediante Carta ONS-014/100/2005, requerendo que sejam revistas as glosas referentes aos projetos 6.1, 6.2 e 11.1 (fls. 108 a 115), argumentando para tanto que:

- a) Os valores propostos nos projetos 6.1 e 6.2 não incluem aquisição de equipamentos por parte dos agentes para serem implantados em suas instalações (item 5.3 – fls. 112). Comenta, adicionalmente, a necessidade de emissão de regulamentação por parte da ANEEL definindo as responsabilidades das empresas concessionárias nesses projetos, bem como estabelecendo a forma da respectiva remuneração, de modo a evitar a descontinuidade desses projetos (item 6 – fls. 112);
- b) O corte de R\$ 1.400,00 mil no Projeto 11.1 – SINOCON foi indevido, uma vez que o orçamento encaminhado para a ANEEL em 29 de outubro de 2004 já considerava a exclusão desse valor.

6. Em 11 de fevereiro de 2005, a SRT emitiu a Nota Técnica nº 005/2005 (fls. 209 a 214), a meu pedido, que ao analisar as considerações complementares apostas no pedido de reconsideração, concluiu por:

- a) Autorizar o ONS a implementar os projetos 6.1 e 6.2 do Plano de Ação proposto para o ano de 2005, referente ao ciclo 2005/2007, com o escopo definido na presente Nota Técnica, estabelecendo-se recursos adicionais no orçamento de 2005 no valor de R\$ 1.160.893,00 e R\$ 84.649,00, respectivamente;
- b) Recomendar que as despesas complementares associadas com a compra ou instalação de equipamentos auxiliares e infra-estrutura necessária (espaço físico, sistema de alimentação, climatização, etc) e demais recursos associados, sejam aportados pelos agentes proprietários das instalações em prazos compatíveis com os da instalação dos respectivos esquemas de controle de emergência – ECS's, assim como dos medidores fásoriais – PMU's sob responsabilidade dos agentes em cada subestação.

7. Em 16 de fevereiro de 2005, solicitei parecer da Procuradoria Federal - ANEEL, mediante Ofício nº 048/2005-DR/ANEEL (fls. 215), tendo em vista o que consta nas Notas Técnicas SRT nº 031/2004 e nº 005/2005, principalmente, no que se refere à aprovação dos projetos 6.1 e 6.2, propostos pelo ONS, frente ao que dispõe o art. 31, parágrafo único, do seu Estatuto, ao estabelecer que: "*ONS não disporá de ativos de geração, de transmissão ou distribuição de energia elétrica*".
8. Em 11 de março de 2005, a Procuradoria Federal emitiu a Informação nº 088/2005-PF/ANEEL (fls. 217 a 220), opinando pela necessidade de edição de uma resolução autorizativa específica, que contemple a situação fática apresentada, como condicionante à possibilidade de aprovação dos mencionados projetos.
9. Integra, este relatório, a minuta de Resolução Autorizativa proposta pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão - SRT
10. É o relatório.

Brasília, 27 de abril de 2005.

EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO
Diretor